



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

LEI Nº 1.528

De 02 de setembro de 1992.

Reajusta o Padrão de Referência Municipal - PRM e dá outras providências.

Dr. LUIZ VALDIR ANDRES, Prefeito Municipal de Santo Ângelo.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica reajustado a partir de 1º de agosto de 1992, no percentual de 21,84% (vinte e um inteiros e oitenta e quatro décimos por cento) o Padrão de Referência Municipal - PRM, sendo fixado em CR\$ 292.814,00 (Duzentos noventa e dois mil, oitocentos e quatorze cruzeiros), para fins de aplicação das Leis nº 1.256/90, 1.257/90, 1.259/90 e 1.278/90.

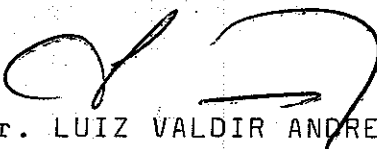
Art. 2º - O quadro em extinção do Município, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, terá um aumento sobre o valor dos vencimentos básicos em 31 de julho, de 21,84% (vinte e um inteiros e oitenta e quatro décimos por cento), a partir de 1º de agosto de 1992.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em  
02 de setembro de 1992.

  
Dr. LUIZ VALDIR ANDRES,  
Prefeito Municipal.